

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS - COVID-19: UNIÃO PRORROGADO O PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES DE DÉBITOS

Foi publicada no Diário Oficial da União – D.O.U, de 14 de julho de 2020, a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.178/2020, que prorroga o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).

Conforme a norma, em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus (Covid-19) foi prorrogada por 30 dias, a validade das certidões citadas acima, válidas em 14 de julho de 2020.

Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

[Clique aqui](#) para acessar a íntegra da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.178/2020.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail:
sinpapel@fiemg.com.br.

Fonte: FIEMG – Informação Estratégica | Tributário